



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

TRASLADO

Livro 547 Páginas 325/335

ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

SAIBAM quantos esta escritura publica virem que, no dia 11 (ONZE) de AGOSTO de 2017, neste Primeiro Tabelião de Notas e Protestos, sito à Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº. 171, nesta cidade e Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, perante mim, tabelião ao final identificado, que esta subscreve, compareceram as partes como **OPORGANTES** e **reciprocamente OUTORGADOS: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Avenida Doutor Pereira de Mattos nº. 63, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 50.453.703/0001-43 e neste município sob nº. 6.143, devidamente constituída pelo Município de Caçapava, nos termos da Lei nº. 2076 de 17 de novembro de 1983, pela escritura pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Caçapava em 06/12/1983, às fls. 54 do livro nº. 221, com última alteração em seu estatuto social objeto da escritura pública lavrada nestas notas em 06.11.2015, às fls. 250/257, L. 514, devidamente registradas respectivamente sob nº. 135 fls. 49-Verso do livro 301 e nº. 2.348, em 24.02.2016 do Registro de Pessoas Jurídicas de Caçapava, Estado de São Paulo, conforme Certidão expedida em 21.07.2017, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **CELSO VIVIANI ALVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em gestão comercial, RG. 20.441.993-1-DIC-RJ, CPF. 103.910.727-30, domiciliado nesta cidade, na Rua Sargento Andiras Nogueira, nº. 30, Vila Pantaleão, no exercício do cargo segundo a Portaria nº. 57/GAB, de 09/06/2017, aqui também assistido pelos demais membros do Conselho Administrativo, eleitos conforme portaria nº. 57/GAB, de 09/06/2017, os senhores **KÁTIA TURBAY SOARES CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, RG. 06.345.331-0-SSP-RJ e CPF. 856.164.517-20, domiciliada nesta cidade, na Avenida Brasil, nº. 800, AP 35, Vila Antonio Augusto Luiz; **ERIK TURBAY SOARES CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, RG. 095.226.064-IFP-RJ, CPF. 095.438.927-17, domiciliado na cidade de Paracambi - RJ, na Rua João Fischer, nº. 525, centro, de passagem por esta cidade; **FERNANDO CÉSAR DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. 18.039.849-0-SSP-SP e CPF. 072.375.758-56, domiciliado nesta cidade, na Rua Monteiro Lobato, nº. 38, Vila Santos; **RONIEVERSON ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. 34.800.144-7-SSP-SP, CPF. 338.560.628-40, domiciliado nesta cidade, na Rua Aldo Verdi, nº. 27, Residencial Inocoop; **VICENTE DE SIQUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. 5.824.550-9-SSP-SP, CPF. 548.284.578-87, domiciliado nesta cidade, na Rua Canário, nº. 145, Loteamento Jomabe II; e, **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG. 10.327.554-2-IFP-RJ, CPF. 076.065.987-70, domiciliado na cidade de Paracambi - RJ, na Rua Coronel Othon, nº. 559, centro, de passagem por esta cidade; sendo todos os atos referidos aqui arquivados em pasta própria sob nº. 43, nº. 41/2017, e, ainda, como **INTERVENIENTE** e **ANUENTES** o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF nº.

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
CAÇAPAVA - SP =
Ana Expedida da Costa - Oficial
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. de Brito - Escrevente

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº. 171
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

RONEL MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO

CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010

INE (12) 3653-2874 FAX: (12) 3653-1351

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica, conforme o
original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo(s): 12080-0164AB

-Valor-R\$ 3,4

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

45.189.305/0001-21, com sua sede nesta cidade, na Rua Capitão Carlos de Moura, n.º 243, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **FERNANDO CID DINIZ BORGES**, brasileiro, casado, militar reformado, portador da cédula de identidade RG. n.º 018931492-5-MD-EXB, inscrito no CPF/MF sob n.º 703.352.497-87, domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n.º 39, Centro, e o **REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, o Ilustríssimo Promotor de Justiça desta Comarca, Curador das Fundações, ao final identificado, neste ato na qualidade de membro do Ministério Público. Os presentes capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, mediante os documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos mesmos, me foi dito: **1) QUE** de acordo com a Lei Municipal n.º 2076, de 17 de novembro de 1983, foi "**FUSAM**" - **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA** pessoa jurídica de direito privado sem finalidades lucrativas, constituída pelo Executivo Municipal pela Lei n.º 2075, de 17 de novembro de 1983 e pela Escritura Pública lavrada no 2º Tabelião de Notas de Caçapava, no livro 221, fls. 054, devidamente registrada sob n.º 135 (cento e trinta e cinco), folhas 49 verso do Livro A-1 do Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Caçapava, destinada a prestar assistência médico-hospitalar em suas variadas formas a população de Caçapava aos realmente necessitados e a quantos busquem seus serviços mediante remuneração, promovendo assim, a saúde do município, o que sempre faz desde sua fundação até a esta data. **2) QUE** quando da outorga daquele instrumento público foram inseridos, ali, os ESTATUTOS dela outorgante, os quais foram elaborados pela assessoria do Prefeito Municipal e aprovados pelo Decreto n.º 3.755 de 18 de novembro de 1983, como exigência da Lei Municipal n.º 2.076 de 17 de novembro de 1983, transcrita naquele mesmo instrumento público. **3) QUE**, em virtude de adequação do presente Estatuto nos termos do artigo 29, I da Lei n.º 12.101/2009 que prevê a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social e Regula os Procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social, alteração dada pela Lei 13.151/2015, após convocação da Presidência da Fundação, o Conselho Administrativo reuniu-se em 09/05/2017 e aprovou por unanimidade a alteração dos dispositivos estatutários da instituição a seguir indicados, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração lavrada naquela mesma data de 09.05.2017 e ainda não levada ao registro, razão pela qual os membros do Conselho de Administração assinam também esta escritura, deixando agora de assinar o Sr. Diogo Augusto da Silva Santos por já ter sido exonerado do cargo de conselheiro nos termos da Portaria n. 238/SP, expedida pela Prefeitura Municipal local em 15.05.2017, oficiando o Prefeito Municipal para a autorização prevista nos estatutos sociais, o que resultou na autorização objeto do Decreto n.º 4.155 de 20 de julho de 2017, rerratificado pelo Decreto n.º 4.166, de 10.08.2017, da Prefeitura Municipal de Caçapava, diante do que se decidiu: **3.1. Pela alteração do Artigo 16º, que passa a vigorar também com a letra "n", com a seguinte redação: "n) supervisionar e dar suporte a todas as gerencias: financeira, administrativa, assistencial e apoio; adequar e readequar rotinas**

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILOCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, 1237
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP. 12281-010
FONES: (12) 3653-2824 / 3653-135

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12081-0164AB

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

-Valor R\$ 3,40

Notarial
Brasil

AUTENTICAÇÃO

0164AB0012081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



DE 37390164-20

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1943)



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA - SP =
Luz Expedita da Costa - Oficial
Joaquim R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

Livre 547 Páginas 323/333

TRASLADO

administrativas; fomentar e facilitar a participação dos colaboradores em cursos, congressos, fóruns, seminários, buscando crescimento profissional e aprimoramento de técnicas com objetivo único de atingir a qualidade, otimização e humanização dos serviços; padronizar informações para o gerenciamento; prestar atendimento formal a instituições externas (Câmara de Vereadores, Sindicato Patronal e dos Empregados, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, bancos, convênios, convênios, instituições financeiras, VISA, ministério público; captar recursos junto à órgãos públicos e privados; responsabilizar por elaborar projetos de ampliação, construção e implementação de novos serviços e oportunidades de melhorias para o crescimento da fundação; representar a fundação em órgãos municipais, estaduais, federais, associações, federações e confederações de classe; conhecer, atualizar, e aplicar na integra os princípios do SUS, bem como sua legislação, portarias ministeriais, protocolos e orientações; zelar pelo patrimônio e nome da fundação; analisar informações financeiras e comerciais da empresa; analisar contas a pagar e receber; negociar com fornecedores e clientes; identificar alternativas de financiamentos e aplicações; efetuar ajustes no fluxo do caixa; acompanhar índices de tesouraria; negociar operações bancarias; avaliar riscos de creditos; analisar informações bancarias; identificar alternativas de políticas fiscal e tributaria; acompanhar operações do mercado financeiro; acompanhar operações de cambio; acompanhar operações de mercado de capitais; definir critérios orçamentários; estabelecer parâmetros sub-orçamentários; coordenar a elaboração dos sub-orçamentos por área; consolidar orçamentos das áreas; acompanhar execução orçamentária; reavaliar orçamento; implementar ações corretivas; elaborar relatórios gerenciais; implementar políticas de pessoal da empresa; propor política de cargos e salários; definir as atribuições das gerencias; definir critérios para recrutamento e seleção; propor políticas de treinamento e capacitação; acompanhar indicadores de performance funcional; implementar programas de treinamento e capacitação; avaliar resultados de programas de treinamento e capacitação; propor políticas de benefícios; negociar com sindicatos; conduzir atividades da área; definir política de compras; definir critérios de armazenagem; estruturar processos de logística; supervisionar serviço de manutenção; supervisionar implantação de novos projetos; supervisionar controle físico do patrimônio; autorizar compras; supervisionar serviços de transporte; acompanhar processo de padronização de materiais; participar da definição da política da informática; supervisionar serviços de informática; supervisionar serviços jurídicos; supervisionar serviços de alimentação; supervisionar serviços de comunicações; supervisionar serviços de segurança; supervisionar serviços de limpeza; contratar serviços terceirizados; analisar relatórios contábeis; analisar balancetes; analisar balanço anual; acompanhar a legislação tributaria e fiscal;

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 171
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
(12) 3653-2874 - FAX: (12) 3653-1351

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado.

CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE -
Selo(s): 12094-0164AB

-Valor-R\$ 3,4

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO

111377

0164AB0012094

coordenar auditoria interna; coordenar informações cadastrais da empresa; propor critérios de distribuição de resultados; contratar auditoria externa; analisar relatório de auditoria externa; monitorar indicadores contábeis, econômicos e financeiros; participar da elaboração do plano de ação da empresa; promover estudos e análises econômico-financeiras; desenhar cenários; definir objetivos; fixar metas; definir estratégias de ação; elaborar política de investimentos; acompanhar preços de insumos estratégicos; monitorar indicadores de desempenho operacional; reavaliar planejamento; acompanhar conjuntura econômica"; e 3.2. Pela alteração do Parágrafo 1º do Artigo 33, que passa a vigorar com esta redação: "Parágrafo 1º - A FUSAM não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto o presidente que receberá remuneração e deverá atuar efetivamente na gestão executiva, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado da região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, registrado em ata com comunicação ao Ministério Público". 4) QUE, para facilitar a consulta aos termos estatutários já com as alterações ajustadas nesta escritura, resolvem consolidar o estatuto social já com as alterações retificações referidas no item 3, nos seguintes termos: "CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM. FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM - ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO - TÍTULO I - Da instituição e finalidade. **Artigo 1º** - A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM, entidade jurídica de direito privado sem finalidades lucrativas, constituída pelo Executivo Municipal, pela Lei nº 2076, de 17 de novembro de 1983, pela Escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião de Caçapava, às fls. 54, do Livro 221, tem sede e foro no município de Caçapava, Estado de São Paulo e duração ilimitada, possui autonomia administrativa e financeira e reger-se-á pelos presentes estatutos. **Parágrafo Único** - A FUSAM aplicará suas rendas e recursos integralmente no município de Caçapava na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. **Artigo 2º** - A Fundação tem por objeto, prestar assistência médico - hospitalar em suas variadas formas à população de Caçapava, aos realmente necessitados e a quantos busquem seus serviços mediante remuneração, aos beneficiários de Institutos de Previdência Social mediante convênios, bem como executar outras tarefas correlatas ou afins, oriundas de convênios firmados com entidades públicas e privadas, promovendo, também, a formação e treinamento de pessoal técnico e auxiliar, visando inclusive a criação de escolas ligadas à área de saúde. **Artigo 3º** - Para realizar os seus fins a Fundação organizará e manterá, em Caçapava, serviços médico-hospitalares. **TÍTULO II** - Do Patrimônio e da Manutenção. **Artigo 4º** - constituem patrimônios da Fundação : a) Os bens e direitos com que foi instituída e o que venha a adquirir; b) Os bens e direitos que a ela venham a

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 431
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-000
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentado..
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE-
Selo(s): 12095-0164AB

-Valor-R\$ 3,40

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇAPAVA - SP

0164AB0012095



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Ana Expedita da Costa - Oficial
Seselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Cortino - Escrevente

TRASLADO

Livro 511

ser incorporados pelos poderes públicos; c) Os legados, doações e heranças que lhe foram destinados; d) Os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda, conforme escritura pública a ser lavrada no Tabelionato. **Artigo 5º** – A manutenção dos serviços executados pela Fundação far-se-á: a) com a remuneração de seus serviços; b) com rendas de seu patrimônio; c) pelos donativos e contribuições em geral; d) mediante as dotações orçamentárias, subvenções e auxílios da União, do Estado e da Prefeitura Municipal de Caçapava; e) com recursos provenientes de convênio e contratos celebrados, entidades de direito público ou privado. **TÍTULO III – Dos Órgãos e suas Finalidades – Artigo 6º** – São órgãos da Fundação: 1) Conselho de Administração; 2) Conselho Curador; 3) Presidência. **CAPÍTULO I – Do Conselho de Administração – Artigo 7º** – O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes, sendo todos eles nomeados ou indicados pelo Prefeito e escolhidos dentre as pessoas de notória competência. **Parágrafo 1º** – As nomeações serão realizadas pelo Prefeito Municipal de Caçapava. **Parágrafo 2º** – O Presidente do Conselho Administrativo será um dos membros do Conselho Administrativo escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal e exercerá as funções de Presidente da Fundação. **Parágrafo 3º** – Na falta do Presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência, ou por impedimento, este será substituído por um membro do Conselho de Administração, indicado pelo Prefeito, e assim, sucessivamente. **Parágrafo 4º** – Ao Conselho Curador é assegurado assistir as reuniões do Conselho de Administração com direito a discutir as matérias em pauta. **Artigo 8º** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros, mediante requerimento ao Presidente. **Parágrafo Único** – Se o Presidente não atender ao requerimento de convocação solicitado pelos membros, dentro de 30 (trinta) dias 3 (três) membros do Conselho Administrativo terão o direito de convocar a reunião. **Artigo 9º** – Exigido o “quorum” mínimo de 03 (três) membros, além do Presidente, para funcionamento do Conselho de Administração e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando isto ocorrer. **Artigo 10** – Na falta do Presidente às reuniões, por motivo justificado, este será substituído pelo Conselheiro por ele indicado, isto, na hipótese de não ocorrer a convocação da reunião determinada – pelos 03 (três) membros. **Artigo 11** – Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão, em livro próprio, encadernado, numerado e rubricado pelo Presidente, atas que serão assinadas pelos membros presentes. **Parágrafo Único** – As decisões do Conselho de Administração, denominadas “Resoluções”, serão numeradas em ordem cronológica e publicadas no Boletim de Serviço da Fundação ou em órgão da imprensa de grande circulação, a critério do Conselho de Administração. **Artigo 12** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, estabelecendo-se um rodízio de 03 (três) deles terão seus mandatos prorrogados por mais 02 (dois) anos, após o termino da primeira gestão. **Parágrafo 1º** – O mandato dos suplentes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONE: (12) 3653-2874 / 3653-1351

ORONEL MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO

CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010

FONE: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12082-0164AB

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

-Valor-R\$ 3,4

111377
AUTENTICACAO
0164AB0012082

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

também será de 03 (três) anos. **Parágrafo 2º** – O não comparecimento injustificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante um exercício, ou seja, um (1) ano de mandato, por deliberação do Conselho de Administração e homologado pelo Prefeito implicará na extinção do mandato do membro faltoso que será definitivamente substituído pelo suplente. **Parágrafo 3º** – O prazo para requerer a justificativa de ausência, de 10 (dez) dias, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu. **Artigo 13** – (Revogado pelo Decreto 1444 de 24 de junho de 1999). **Artigo 14** – Compete, especialmente ao Conselho de Administração, após anuência do Prefeito: a) Deliberar sobre os planos de trabalho e a proposta orçamentária, bem como a sua alteração, zelando pelo padrão assistencial da Fundação; b) propor as tabelas de preços a serem cobrados aos que, não sendo reconhecidamente pobres, se utilizarem os serviços da Fundação, para que sejam estabelecidas através do Decreto expedido pelo Prefeito Municipal; c) aprovar os regimentos internos dos órgãos e demais unidades da Fundação; d) aprovar o quadro de pessoal, com a respectiva tabela de salários e gratificações; e) aprovar normas de compra e prestação de serviços; f) autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como realizados de qualquer novo serviço da Fundação; g) autorizar o Presidente a celebrar contratos, convênios, contrair obrigações, efetuar operações de crédito, alienar bens móveis e adquirir imóveis, bem como caucionar títulos de crédito; h) deliberar sobre projetos e assuntos que, pelo Presidente, lhe forem submetidos; i) deliberar sobre a criação de fundos de reserva e especiais, bem como sobre suas aplicações; j) aprovar o plano de contas da Fundação; l) decidir sobre a aceitação de legados, doações e heranças destinados à Fundação; m) examinar e aprovar os balancetes, balanços e relatórios que, com pareceres do Conselho Curador, lhes serão submetidos pelo presidente; n) examinar e julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente. **CAPÍTULO II – Da Presidência – Artigo 15** – A Presidência da Fundação será exercida por um dos membros do Conselho de Administração de conformidade com o artigo 7º, parágrafo 2º, capítulo I. **Artigo 16** – Ao Presidente da Fundação, além das atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração, compete: a) representar a Fundação em juízo e fora dele; b) velar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor; c) supervisionar as atividades da Fundação e zelar pelo prestígio da mesma, adotando, nesse sentido, as medidas, que se fizerem necessárias; d) prover as funções em comissão de direção superior, intermediária ou de qualquer outra natureza, cujos ocupantes serão demissíveis "ad nutum"; e) nomear, admitir, exonerar, dispensar, promover, transferir ou contratar pessoal de qualquer categoria; f) propor ao Conselho de Administração as reformas estatutárias julgadas necessárias, para posteriormente serem consignadas nos estatutos, através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal; g) presidir as reuniões do Conselho de Administração, participando das discussões e exercer o direito de voto de desempate; h) autorizar transferência de dotações orçamentárias de acordo com Resolução expressa do Conselho de Administração; i) solicitar ao Conselho de Administração a abertura dos créditos especiais e adicionais; j) convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração quando

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILOCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, N.º 1228
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12280-000
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1355

AUTENTICACAO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12083-0164AB

-Valor-R\$ 3,4

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
111372
AUTENTICACAO
0164AB0012083



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil e Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Espinosa da Costa - Oficial
Joelma R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

TRASLADO

julgar necessário ou quando solicitadas por 03 (três) membros do Conselho de Administração, através de requerimento; l) apresentar, anualmente, as contas da Administração e mensalmente, os balancetes ao Conselho de Administração, acompanhado de relatório, ouvido previamente o Conselho Curador; m) convocar o Conselho Curador, por iniciativa própria ou por sugestão do Prefeito Municipal, para apreciação de assuntos urgentes e inadiáveis de sua competência específica; n) supervisionar e dar suporte a todas as gerencias: financeira, administrativa, assistencial e apoio; adequar e readequar rotinas administrativas; fomentar e facilitar a participação dos colaboradores em cursos, congressos, fóruns, seminários, buscando crescimento profissional e aprimoramento de técnicas com objetivo único de atingir a qualidade, otimização e humanização dos serviços; padronizar informações para o gerenciamento; prestar atendimento formal a instituições externas (Câmara de Vereadores, Sindicato Patronal e dos Empregados, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, bancos, convênios, convênios, instituições financeiras, VISA, ministério público; captar recursos junto à órgãos públicos e privados; responsabilizar por elaborar projetos de ampliação, construção e implementação de novos serviços e oportunidades de melhorias para o crescimento da fundação; representar a fundação em órgãos municipais, estaduais, federais, associações, federações e confederações de classe; conhecer, atualizar, e aplicar na integra os princípios do SUS, bem como sua legislação, portarias ministeriais, protocolos e orientações; zelar pelo patrimônio e nome da fundação; analisar informações financeiras e comerciais da empresa; analisar contas a pagar e receber; negociar com fornecedores e clientes; identificar alternativas de financiamentos e aplicações; efetuar ajustes no fluxo do caixa; acompanhar índices de tesouraria; negociar operações bancarias; avaliar riscos de creditos; analisar informações bancarias; identificar alternativas de políticas fiscal e tributaria; acompanhar operações do mercado financeiro; acompanhar operações de cambio; acompanhar operações de mercado de capitais; definir critérios orçamentários; estabelecer parâmetros sub-orçamentários; coordenar a elaboração dos sub-orçamentos por área; consolidar orçamentos das áreas; acompanhar execução orçamentária; reavaliar orçamento; implementar ações corretivas; elaborar relatórios gerenciais; implementar políticas de pessoal da empresa; propor politica de cargos e salários; definir as atribuições das gerencias; definir critérios para recrutamento e seleção; propor políticas de treinamento e capacitação; acompanhar indicadores de performance funcional; implementar programas de treinamento e capacitação; avaliar resultados de programas de treinamento e capacitação; propor políticas de benefícios; negociar com sindicatos; conduzir atividades da área; definir política de compras; definir critérios de armazenagem; estruturar processos de logistica; supervisionar serviço de manutenção; supervisionar implantação de novos projetos; supervisionar controle físico do patrimônio; autorizar compras; supervisionar serviços de transporte; acompanhar processo de padronização de materiais; participar da definição da política da informática; supervisionar serviços de informática; supervisionar serviços jurídicos; supervisionar serviços de alimentação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RASURA OU BRANQUEIO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
unidade em 1948

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 171
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE-
Selo(s): 12084-0164AB

-Valor fct 3,40

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
IE: (12) 3653-2874 - FAX: (12) 3653-1351



1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILOCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, N.
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP: 12281-000
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-4751

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado..
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12085-0164AB

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

-Valor R\$ 3,40

0164AB0012085

São Paulo

supervisionar serviços de comunicações; supervisionar serviços de segurança; supervisionar serviços de limpeza; contratar serviços terceirizados; analisar relatórios contábeis; analisar balancetes; analisar balanço anual; acompanhar a legislação tributária e fiscal; coordenar auditoria interna; coordenar informações cadastrais da empresa; propor critérios de distribuição de resultados; contratar auditoria externa; analisar relatório de auditoria externa; monitorar indicadores contábeis, econômicos e financeiros; participar da elaboração do plano de ação da empresa; promover estudos e análises econômico-financeiras; desenhar cenários; definir objetivos; fixar metas; definir estratégias de ação; elaborar política de investimentos; acompanhar preços de insumos estratégicos; monitorar indicadores de desempenho operacional; reavaliar planejamento; acompanhar conjuntura econômica. **Parágrafo Único** – O Presidente poderá delegar, a um dos membros do Conselho de Administração, com anuência do Prefeito Municipal, quaisquer das atribuições previstas neste artigo, mediante a aprovação do Conselho de Administração, desde que não lhe sejam privativas nos termos do presente Estatuto. **CAPÍTULO III – Artigo 17** – O Conselho Curador constituído de 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes, escolhidos e indicados pelo Prefeito Municipal, devendo, pelo menos, 02 (dois) deles a serem contadores e estranhos aos quadros da Fundação. **Artigo 18** – Ao Conselho Curador compete: a) examinar os livros contábeis e papéis da escrituração da Fundação e Estado do Caixa e os valores depositados em instituições financeiras. b); Lavrar nos livros de "Atas e Pareceres do Conselho Curador" os resultados dos exames a que proceder; c) apresentar ao Conselho de Administração o parecer sobre as atividades econômicas da Fundação, denunciando as irregularidades que apurar, sugerindo as medidas que reputar úteis. **Artigo 19** – O Conselho Curador será escolhido pelo Prefeito Municipal e funcionará de acordo com o regimento por ele elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, após apreciação do Prefeito. **Artigo 20** – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou Prefeito Municipal, para examinar os balancetes mensais. **Parágrafo Único** – Das reuniões do Conselho Curador serão lavradas atas em livro próprio. **Artigo 21** – A apreciação da contas anuais e dos relatórios será feita parecer assinado pelos 05 (cinco) membros do Conselho Curador, encaminhando-se cópia do mesmo e da ata da reunião em que se fez a apreciação, ao Conselho de Administração. **TÍTULO IV – Do Regime Financeiro. Artigo 22** – O exercício financeiro coincidirá com o da Prefeitura Municipal de Caçapava. **Artigo 23** – O Presidente da Fundação apresentará ao Conselho de Administração o plano de trabalho e o respectivo orçamento, até 30 (três) dias do início do exercício financeiro seguinte. **Parágrafo 1º** – O Conselho de Administração deliberará no prazo de 30 (trinta) dias sobre o plano de trabalho e o orçamento da Fundação, contados da data do recebimento da proposta, fixada neste artigo. **Parágrafo 2º** – Esgotado o prazo fixado no parágrafo anterior, sem manifestação do Conselho de Administração, vigorará a proposta apresentada pelo Presidente da Fundação. **Parágrafo 3º** – O orçamento obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, discriminação das



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Dionenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

TRASLADO

Livro 547 Páginas 325/335

despesas. **Artigo 24** – Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se, nos orçamentos seguintes, as respectivas dotações. **Artigo 25** – Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em fundos Especiais, de acordo com a Resolução do Conselho de Administração. **Artigo 26** – Durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos disponíveis. **Artigo 27** – A prestação de contas, com parecer do Conselho Curador e acompanhada de relatório do Presidente será publicada no Boletim de Serviço da Fundação e na Imprensa de grande circulação e encaminhadas aos órgãos competentes. **Parágrafo Único** – A prestação de contas de que trata este artigo deverá conter, entre outros, os seguintes documentos: a) Balanço Patrimonial; b) Balanço Econômico; c) Balanço Financeiro; d) Quadros comparativos entre a receita realizada e a receita prevista, bem como entre a despesa realizada e a despesa prevista. **TÍTULO V** – Das disposições gerais e transitórias. **Artigo 28** – Para que haja alteração no presente Estatuto necessário que não se contrariem os fins da Fundação e que seja a alteração previamente aprovada pela Prefeitura Municipal e expedida por Decreto do Prefeito Municipal. **Parágrafo Único** – Na hipótese de dissolução ou extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública, a critério da instituição. **Artigo 29** – A Fundação extinguir-se-á: a) pela impossibilidade de manter-se; b) pela inexecuibilidade de suas finalidades; c) por Lei Municipal. **Parágrafo Único** – Na hipótese de extinção da Fundação, seu patrimônio incorporar-se-á ao da Prefeitura Municipal de Caçapava. **Artigo 30** – A alienação dos bens imóveis da Fundação será precedida de autorização prévia da Câmara Municipal. **Parágrafo Único** – Na hipótese de alienação de qualquer bem imóvel da Fundação será obrigatória a observância do princípio da licitação. **Artigo 31** – A Fundação, através de seu Presidente, obriga-se a prestar contas a Prefeitura Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Artigo 32** – Enquanto as dotações orçamentárias, subvenções e auxílios de União, do Estado e da Prefeitura Municipal de Caçapava (art. 5º, letra “d”) representarem 50% (cinquenta por cento) ou mais dos gastos para manutenção dos serviços prestados pela Fundação, esta deverá aprovar, o que lhe for cabível, as medidas gerais de caráter financeiro e administrativo, inclusive de contenção de despesas e admissão de pessoal, que vierem a ser baixadas pela Prefeitura Municipal. **Art. 33** – A Fundação terá quadro de pessoal próprio, regido pela legislação trabalhista e disposições contidas em seu Regimento Interno. **Parágrafo 1º** – A FUSAM não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto o presidente que receberá remuneração e deverá atuar efetivamente na gestão executiva, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado da região correspondente a sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, registrado em ata com comunicação ao Ministério Público. **Parágrafo 2º** – Os membros da diretoria, dos

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, Nº 171 - CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017.

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE-
Selo(s): 12086-0164AB

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

-Valor R\$ 3,4

MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
(12) 3653-1351

11377
AUTENTICAÇÃO
0164AB00120861





conselhos, do quadro de associados e de benfeitores pessoas jurídicas dos poderes públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo 3º – As subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal. **Artigo 34** – O Presidente da Fundação poderá solicitar ao Prefeito Municipal a requisição de funcionários públicos municipais para terem exercício na Fundação. **Parágrafo 1º** – Quando o funcionário requisitado para o exercício de função em comissão receber seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, ele terá na Fundação uma complementação de pagamento igual à diferença entre a sua referência de vencimento e o da função em Comissão. **Parágrafo 2º** – Quando a requisição se der sem ônus para a Prefeitura, o funcionário receberá pela Fundação, além da retribuição que receberia na Prefeitura a complementação referida no parágrafo anterior. **Parágrafo 3º** – Em qualquer das hipóteses dos parágrafos anteriores, o servidor poderá optar pelo recebimento das vantagens do seu cargo ou emprego e mais vinte por cento (20%) sobre o valor da função. **Artigo 35** – O Secretário será da escolha do Presidente do Conselho de Administração, dentre os membros do Conselho de Administração, cujo mandato coincidir, com a do Presidente. **Artigo 36** – O Tesoureiro será de escolha do Presidente do Conselho de Administração dentre os membros do referido Conselho, cujo mandato coincidirá com o do Presidente. **Artigo 37** – O mandato do Presidente será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e critério do Prefeito. **Artigo 38** – Na falta de um dos membros do Conselho de Administração, em virtude da ausência ou impedimento este será substituído automaticamente por um suplente. **Artigo 39** – O Conselho Curador será presidido por um dos seus membros, escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal. **Artigo 40** – O Conselho Curador, poderá requisitar do Presidente do Conselho de Administração as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições. **Artigo 41** – O Presidente poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo legalmente. **Artigo 42** – A Fundação poderá celebrar convênios ou acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para obter operação de assistência técnica e financeira destinadas no desenvolvimento de seus programas e objetivos. **Artigo 43** – Todas as importâncias pertencentes a Fundação deverão ser depositadas nos Bancos designados pelo Conselho de Administração e sua movimentação mediante cheques, ordem de pagamento ou outra forma ou modalidade prevista na legislação em vigor, sendo certo que em toda operação bancária terá a assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Tesoureiro. Demais instruções serão baixadas através de regulamento. **Artigo 44** – Nenhum membro do Conselho de Administração e Curador, exceto o Presidente da Fundação, responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Artigo 45** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, após anuência do Senhor Prefeito. **Artigo 46** – O presente Estatuto baixado por Decreto do Prefeito Municipal de Caçapava, vigorará a partir de sua publicação. **FINAL DA CONSOLIDAÇÃO**” ASSIM DISSERAM E DOU FÉ. A pedido das partes,



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

TRASLADO

Livro 547 Páginas 325/335

lavrei esta escritura e a li, em alta e clara voz. Tendo sido aceita na forma como está redigida, as partes a outorgam e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do Prov. 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. (Paga a presente: Emols. R\$ 239,08, Estado R\$ 67,95, IPESP R\$ 46,50, Imposto ao Município R\$ 7,17, Min. Público R\$ 11,48, R.Civil R\$ 12,58, T.J. R\$ 16,41, Sta.Casa R\$ 2,39, Total R\$ 403,56. As custas devidas ao Estado e à Carteira serão recolhidas pelas guias n.º 032 e 032, respectivamente). Nada mais, dou fé. Eu, (Thiago Nóbrega de Carvalho, Escrevente), a digitei e assino, conferi, colhi as declarações e as assinaturas. Eu, (André Filócomo, Tabelião), conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade.

..... (Celso Viviani Alves)

..... (Kátia Turbay Soares Carvalho)

..... (Erik Turbay Soares Carvalho)

..... (Fernando César de Almeida e Silva)

..... (Roniéverson Alves Cavalcante)

..... (Vicente de Siqueira Filho)

..... (Marcos Paulo de Oliveira Tavares)

..... (Fernando Cid Diniz Borges)

..... (Representante do Ministério Público)

..... (Tabelião)

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que.....
.....
.....
Caçapava, de de 2017.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇAPAVA
ANDRÉ FILÓCOMO
Tabelião

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE CAÇAPAVA/SP

Rua Com. Joao Lopes, n. 331 - Centro

Apresentado, protocolado e registrado sob n.2.739,
anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 135
Caçapava, 02/02/2018

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 76,67.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo em anexo.

Guia n. 445/2015 - Protocolo 7.139. Declaro que recebi o valor acima.

Anna Expedicta da Costa - Oficial

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, 171
CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado.
CACAPAVA, 21 de agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12088-0154AB

-Valor-R\$ 3,40

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇAPAVA
CORONEL MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA, SP - CEP 12281-010
(12) 3653-1351



Oficial do Reg. Imóveis TJ e Doc.
Civil Pcs. Juizados e Tps. Protesto
= CACAPAVA - SP =
Ana Exorciz...
Joaquim R. S. Silva
Dionísio D. Nogueira
Adriano S. Coimbra

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



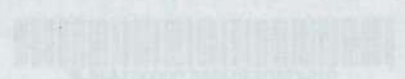
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Eu, (Thiago Nogueira de Carvalho, Escrivão), a seguir e
assinando, colino as declarações e as assinaturas. Eu
recolherei as guias n.º 032 e 033, respectivamente. Nada mais dou
RS 2,30, Total RS 403,55. As custas devidas ao Estado e à Carteira serão
RS 7,17, Min. Público RS 11,48, R. Civil RS 12,88, T.J. RS 18,41, Sta. Casa
Emoie RS 230,08, Estado RS 67,80, IPESP RS 48,50, Imposto ao Município
Concedendo-se a Justiça deste Estado, dou fe. (Para a presente)
testemunhas instrumentais, nos termos do Prov. 68/89 de Egr.
como este verbis e assinando e assinando as
testes e as

(Celia Viviani Alves)
(Kátia Tulya Soares Carvalho)
(Márcia Soares Carvalho)
(Rafael de Almeida e Silva)
(Rafael de Almeida e Silva)
(Vicente de Siqueira Filho)
(Márcio Paulo de Oliveira Tavares)
(Fernando Gil Dias Borges)
(Representante do Ministério Público)
(Tabelião)

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
= CACAPAVA - SP =
EM BRANCO

CERTIDÃO
Certifico e dou fe que o
protesto de letras e títulos
foi realizado em
CACAPAVA - SP
em 17/07/2011
pelo Tabelião
Thiago Nogueira de Carvalho





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Roselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

TRASLADO

Livro 548 Página 005

ATA RETIFICATIVA

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete, neste Primeiro Tabelião de Notas e Protesto, à Av. Cel. Manoel Inocêncio, n.º 171, nesta cidade e Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, por mim, Tabelião, que esta subscreve, e no interesse de **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM**, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Avenida Doutor Pereira de Mattos n.º 63, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 50.453.703/0001-43 e neste município sob n.º 6.143, devidamente constituída pelo Município de Caçapava, nos termos da Lei n.º 2076 de 17 de novembro de 1983, pela escritura pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Caçapava em 06/12/1983, às fls. 54 do livro n.º 221, com última alteração em seu estatuto social objeto da escritura pública lavrada nestas notas em 06.11.2015, às fls. 250/257, L. 514, devidamente registradas respectivamente sob n.º 135 fls. 49-Verso do livro 301 e n.º 2.348, em 24.02.2016 do Registro de Pessoas Jurídicas de Caçapava, Estado de São Paulo, conforme Certidão expedida em 21.07.2017, **representada por seu Presidente, o senhor CELSO VIVIANI ALVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em gestão comercial, RG. 20.441.993-1-DIC-RJ, CPF. 103.910.727-30, domiciliado nesta cidade, na Rua Sargento Andiras Nogueira, n.º 30, Vila Pantaleão, no exercício do cargo segundo a Portaria n.º 57/GAB, de 09/06/2017, e de, **ERIK SOUZA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 095.226.064-IFP-RJ, CPF. 095.438.927-17, domiciliado na cidade de Paracambi – RJ, na Rua João Fischer, n.º 525, centro, de passagem por esta cidade, e dos demais signatários do ato adiante descrito, realizo a lavratura da presente **ATA RETIFICATIVA DE ENGANO EVIDENTE DE ESCRITURA**, nos termos do item 53 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça Extrajudicial, alterado pelo provimento 40/2012, para que se constate e declare o quanto segue: **1) QUE** no dia 11.08.2017, às fls. 325/335 do Livro 547, foi lavrada neste Tabelionato uma ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM; **2) QUE**, após a expedição do traslado daquela escritura, o Tabelião constatou que nela o nome do Sr. **ERIK SOUZA PEREIRA** foi equivocadamente grafado com erro de digitação; **3) QUE**, face ao citado erro e aos documentos exibidos, constatei haver erro evidente na escritura DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM, quanto ao fato aqui narrado, pelo que declaro que o nome correto é “**ERIK SOUZA PEREIRA**” e não como constou, estando corretos os demais dados de sua qualificação; **4) QUE**, por fim, a presente ata notarial passará a integrar e complementar a escritura, tendo sido tal retificação anotada no livro próprio. (Isenta de custas e emolumentos por ser ato retificador, conforme tabela de emolumentos em vigor). NADA MAIS a certificar com referência ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Eu, (André Filócomo, tabelião), a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade.

(Assinatura)
(Tabelião)

1º TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE CAÇAPAVA
André Filócomo
Tabelião



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

1º CARTÓRIO
NOTAS E PROTESTO
ANDRÉ FILÓCOMO - TABELIÃO

AV. CEL. MANOEL INOCÊNCIO, N.º 171 - CENTRO - CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010
FONES: (12) 3653-2874 / 3653-1351

DE CORONEL MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010

FONE: (12) 3653-2874 - FAX: (12) 3653-1351

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado.
CAÇAPAVA, 21 DE agosto DE 2017

JULIANO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Selo(s): 12079-0164AB

-Valor R\$ 3,4

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

**OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE CAÇAPAVA/SP**

Rua Com. Joao Lopes, n. 331 - Centro
Apresentado, protocolado e registrado sob n.2.739,
anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 135
Cacapava, 02/02/2018

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 76,67.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo em anexo.

Guia n. 145/2015 - Protocolo 2.739. Declaro que recebi o valor acima.

Anna Expedicta da Costa Oficial

1º TABELIAO DE NOTAS E
ROTESTO DE CAÇAPAVA - SP
EM BRANCO



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ANDRÉ FILÓCOMO
TABELIÃO

CAÇAPAVA - SP

TRASLADO

Livro 552, Páginas 138

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Ana Esperança da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente

ATA RETIFICATIVA

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, no dia 23 (vinte e três) de NOVEMBRO de 2017 (dois mil e dezessete), neste Primeiro Tabelião de Notas e Protesto, à Av. Cel. Manoel Inocêncio, n.º 171, nesta cidade e Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, por mim, Tabelião, que esta subscreve, e no interesse de **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM**, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada na Avenida Doutor Pereira de Mattos n.º 63, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 50.453.703/0001-43 e neste município sob n.º 6.143, devidamente constituída pelo Município de Caçapava, nos termos da Lei n.º 2076 de 17 de novembro de 1983, pela escritura pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Caçapava em 06/12/1983, às fls. 54 do livro n.º 221, com última alteração em seu estatuto social objeto da escritura pública lavrada nestas notas em 06.11.2015, às fls. 250/257, L. 514, devidamente registradas respectivamente sob n.º 135 fls. 49-Verso do livro 301 e n.º 2.348, em 24.02.2016 do Registro de Pessoas Jurídicas de Caçapava, Estado de São Paulo, conforme Certidão expedida em 21.07.2017, **representada por seu Presidente, o senhor CELSO VIVIANI ALVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em gestão comercial, RG. 20.441.993-1-DIC-RJ, CPF. 103.910.727-30, domiciliado nesta cidade, na Rua Sargento Andiras Nogueira, n.º 30, Vila Pantaleão, no exercício do cargo segundo a Portaria n.º 57/GAB, de 09/06/2017, e dos demais signatários do ato adiante descrito, realizo a lavratura da presente **ATA RETIFICATIVA DE ENGANO EVIDENTE DE ESCRITURA**, nos termos do item 53 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça Extrajudicial, alterado pelo provimento 40/2012, para que se constate e declare o quanto segue: **1) QUE** no dia 11.08.2017, às fls. 325/335 do Livro 547, foi lavrada neste Tabelionato uma ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM; **2) QUE** a escritura foi apresentada ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas local em 21.08.2017, Protocolo 68.16, que a devolveu em 04.09.2017 por não ter sido registrado o documento de exoneração do Sr. Diogo Augusto da Silva Santos do Conselho Administrativo da entidade; **3) QUE**, no entanto, após análise da exigência referida no item 2, o Tabelião reavaliou a escritura e a documentação apresentada pelas partes e constatou que o **Sr. DIOGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS** não foi exonerado do cargo que ocupava no Conselho de Administração da FUSAM, como constou da escritura em razão de informação que havia sido transmitida pelos representantes da interessada, mas foi apenas desligado do cargo municipal que ocupava na Prefeitura Municipal local, informação que agora após revisão constatou-se que já estava clara na Portaria n.º 238/SP, expedida pela Prefeitura Municipal local em 15.05.2017 e que já havia sido citada naquela escritura; **4) QUE**, ainda, o equívoco foi confirmado pela própria FUSAM, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23.10.2017 e que ficará aqui arquivada em pasta própria, em que se esclareceu que o Sr. Diogo estava

1º TABELIÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE CAÇAPAVA
André Filócomo
Tabelião



01642602255497.000063061-5

P:08605 R:00061

AV CORONEL MANOEL INOCÊNCIO, 171 - CENTRO
CAÇAPAVA - SP - CEP 12281-010

FONE: (12) 3653-2874 - FAX: (12) 3653-1351

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DE 37390164-00

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

afastado por motivo diverso e assim foi substituído naquele ato pelo seu suplente, o Sr. RONIEVERSON ALVES CAVALCANTE, devidamente qualificado naquele ato, de forma que ao fim daquela Reunião os Conselheiros solicitaram a lavratura desta Ata Retificativa; 5) QUE, assim, face ao citado erro e aos documentos exibidos, constatei haver erro evidente na escritura DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM quanto aos fatos aqui narrados, pelo que declaro que o Sr. DIOGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS foi exonerado do emprego em comissão de Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na Portaria n.º 238/SP, e NÃO do cargo do Conselho de Administração da FUSAM, razão pela qual naquele dia ele não pode comparecer e assim foi substituído no ato da assinatura daquela escritura pelo Sr. RONIÉVERSON ALVES CAVALCANTE, e não como constou, estando corretos os demais dados de sua qualificação; 6) QUE, por fim, a presente ata notarial passará a integrar e complementar a escritura, tendo sido tal retificação anotada no livro próprio. (Isenta de custas e emolumentos por ser ato retificador, conforme tabela de emolumentos em vigor). NADA MAIS a certificar com referência ao pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Eu, (Thiago Nóbrega de Carvalho, Escrevente), a digitei, colhi as declarações e as assinaturas. Eu, (André Filócomo, Tabelião), conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade.

(Tabelião)

2º TABELIAO DE NOTAS E
PROTESTO DE CAÇAPAVA
André Filócomo
Tabelião

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
COMARCA DE CAÇAPAVA/SP

Rua Com. Joao Lopes, n. 331 - Centro

Apresentado, protocolado e registrado sob n.2.739,
anotado no livro protocolo, a margem do registro n. 135
Cacapava, 02/02/2018

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 76,67.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo em anexo.

Guia n. 145/2015 - Protocolo 7.118. Declaro que recebi o valor acima.

Anna Expedicta da Costa - Oficial

Oficial do Reg. Imóveis Tit. e Doc.
Civil Pes. Jurídicas e Tab. Protesto
= CAÇAPAVA = SP =
Anna Expedicta da Costa - Oficial
Joselaine R. S. Silva - Escrevente
Diogenes D. Nogueira - Escrevente
Adriano S. Coutinho - Escrevente